



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO E ORIGEM DA DEMANDA

- 1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra Funda/RS.
- 1.2. Objeto pretendido: aquisição de mobiliário sob medida e demais bens permanentes destinados à estruturação e qualificação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Barra Funda/RS, com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 3485/2025, Processo nº 25/1300-0004304-9, mediante licitação na modalidade Pregão, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de adequar e qualificar a estrutura física e operacional do CRAS, proporcionando condições apropriadas para o atendimento socioassistencial, para o desenvolvimento das atividades administrativas e coletivas e para o trabalho das equipes responsáveis pelos serviços destinados à população em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2. O Plano de Trabalho vinculado ao projeto prevê a aquisição de mobiliário e equipamentos como medida de fortalecimento da rede de assistência social, com a finalidade de melhorar o ambiente de atendimento, oferecer maior conforto aos usuários, melhores condições de trabalho aos profissionais e ampliar a qualidade dos serviços prestados.
- 2.3. Além dos bens previstos com recursos do Convênio FPE nº 3485/2025, a Administração pretende complementar a estruturação do CRAS com recursos próprios, de modo a atender integralmente às necessidades identificadas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as fontes de custeio constantes do processo.
- 2.4. Trata-se de demanda definida e quantificada previamente, destinada à aquisição de bens determinados para o CRAS, razão pela qual não se justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços. A solução adequada é a realização de pregão comum, com contratação dos quantitativos efetivamente previstos no procedimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns para fins do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência, nos memoriais descritivos, nas pranchas de referência e nas especificações usuais de mercado, admitindo-se a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os móveis sob medida deverão observar rigorosamente as dimensões, materiais, espessuras, ferragens, padrões de acabamento, condições de montagem e instalação e demais requisitos previstos nos memoriais descritivos e projetos anexos, devendo ser entregues montados e instalados nos locais indicados pela Administração.
- 3.3. Os demais bens permanentes deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e acompanhados dos acessórios, manuais e documentos necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.
- 3.4. Deverá ser observada garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto nas especificações técnicas.
- 3.5. Todas as despesas com fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga, montagem, instalação dos móveis sob medida, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários ao adimplemento integral do objeto deverão estar incluídas nos preços propostos, conforme a natureza de cada item.
- 3.6. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas, prospectos, documentos de conformidade ou outros meios idôneos de comprovação das características ofertadas, quando previstos no edital ou necessários à verificação objetiva do atendimento às especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

4.1. Para atendimento da necessidade foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

- a) manutenção da estrutura existente, sem novas aquisições: alternativa insuficiente, pois não resolve as necessidades de adequação e qualificação do CRAS;
- b) locação de mobiliário e equipamentos: solução que gera despesa continuada e não incorpora bens ao patrimônio municipal, mostrando-se inadequada diante da necessidade permanente;
- c) aquisição dos bens por contratação própria, mediante Pregão: alternativa que permite competição, comparação objetiva de preços, aquisição definitiva dos bens e atendimento às especificações do projeto e do Convênio.

4.2. A alternativa considerada mais adequada é a aquisição definitiva por meio de Pregão, sem Registro de Preços, com julgamento pelo **menor preço por lote**, considerando a divisão do objeto em dois lotes tecnicamente justificada no Termo de Referência, de forma a preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.3. A pesquisa de preços foi realizada em planilha própria do processo, mediante coleta de preços e consultas a fontes públicas e privadas compatíveis com cada item, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na realização de Pregão para aquisição dos quantitativos definidos de mobiliário sob medida e demais bens permanentes destinados ao CRAS, com contratação decorrente diretamente do certame, sem formação de Ata de Registro de Preços.

5.2. A futura contratada deverá fornecer os bens nas condições, prazos e locais previstos no Termo de Referência, cabendo à Administração promover o recebimento provisório e definitivo, com conferência quantitativa e qualitativa e verificação da compatibilidade com a proposta, especificações, memoriais e projetos.

5.3. Os móveis sob medida compreendem, entre outros, armários, mesa de reuniões, mesa de escritório em 'L' com gaveteiros e armário-estante para livros, todos com dimensões e acabamentos definidos nos memoriais e pranchas técnicas.

5.4. Os demais bens permanentes compreendem equipamentos de climatização, freezer vertical e projetor multimídia, conforme especificações constantes da planilha de referência e do Termo de Referência.

5.5. Bens entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos, corrigidos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos decorrem das necessidades identificadas para a estruturação do CRAS, do Plano de Trabalho, dos memoriais e projetos elaborados pelo Departamento de Engenharia e da complementação prevista com recursos próprios.

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	UNID.
1	Armário sob medida 150 x 50 x 240 cm, com 2 portas de correr e 4 prateleiras	1	un.
2	Armário sob medida 270 x 50 x 260 cm, com 6 portas, 6 gavetas e nichos internos	1	un.
3	Mesa de reuniões sob medida 200 x 150 x 75 cm	1	un.
4	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, quente/frio, 9.000 BTUs	2	un.
5	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, quente/frio, 12.000 BTUs	1	un.
6	Freezer vertical, 1 porta, capacidade mínima de 240 litros	1	un.
7	Projetor multimídia, resolução nativa WXGA ou superior, brilho mínimo de 3.000 lúmens	1	un.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTDE.	UNID.
8	Mesa de escritório sob medida em “L”, com 2 gaveteiros integrados	1	un.
9	Armário-estante para livros sob medida, parte inferior fechada e parte superior aberta	1	un.

6.2. As especificações completas prevalecerão sobre a descrição sintética acima e constarão do Termo de Referência, dos memoriais descritivos, das pranchas técnicas e da planilha de preços integrantes do processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na planilha de preços de referência juntada ao processo, a estimativa global da contratação é de R\$ 35.917,15 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos), considerada a quantidade prevista para cada item e o respectivo preço de referência.

7.2. A estimativa resulta de pesquisa própria, com utilização de cotações de fornecedores e/ou preços obtidos em contratações e bases públicas compatíveis com os objetos pesquisados, adotando-se média ou mediana conforme a consistência e a distribuição dos preços encontrados para cada item.

7.3. Os documentos que compõem a pesquisa, a memória de cálculo e a metodologia de formação dos preços deverão permanecer juntados ao processo para fins de transparência, controle e demonstração da compatibilidade com o mercado.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS 6 A 9 – LOTE 2:

8.1. O agrupamento dos itens 6 a 9 em lote único decorre de avaliação técnica e econômica da Administração, considerando tratar-se de bens permanentes industrializados, de aquisição comum no mercado de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados à estruturação de uma mesma unidade administrativa – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –, possuindo condições semelhantes de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e assistência pós-venda.

8.2. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta possibilita a formação de volume financeiro mais atrativo ao mercado, permitindo aos fornecedores diluir custos fixos relacionados à participação no certame, processamento do pedido, faturamento, transporte, logística, entrega e demais despesas administrativas em um único fornecimento. Essa concentração tende a reduzir o custo unitário indireto incorporado às propostas e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais pela Administração.

8.3. A reunião dos itens também proporciona economia de escala, na medida em que os custos de preparação, separação, transporte e entrega deixam de ser suportados individualmente para cada item ou contratação, podendo ser distribuídos sobre o conjunto de bens que integra o lote. Considerando que todos os itens serão destinados ao mesmo órgão e local de utilização, a consolidação logística evita a multiplicação de fretes, deslocamentos, entregas e procedimentos de recebimento.

8.4. Do ponto de vista administrativo, a adjudicação conjunta reduz a quantidade de fornecedores, contratos ou instrumentos equivalentes, ordens de fornecimento, notas fiscais, procedimentos de recebimento, liquidação, pagamento, fiscalização e acompanhamento de garantias, diminuindo os custos operacionais da Administração e o tempo despendido pelos servidores na gestão da contratação.

8.5. A contratação por lote permite, ainda, melhor coordenação da entrega dos bens necessários à estruturação do CRAS, facilitando o planejamento do recebimento, a conferência dos produtos e o início de sua utilização, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e demais condições relativas ao lote.

8.6. O agrupamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da ponderação entre o dever de parcelamento e a busca da proposta mais vantajosa, considerando conjuntamente os custos de aquisição e os custos administrativos e logísticos da contratação. A Administração entende que, para o presente caso, a divisão individual dos itens poderia gerar multiplicidade de fornecedores e entregas, com repetição de custos de frete, faturamento, recebimento, fiscalização e pagamento, sem demonstração de vantagem econômica proporcional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.7. Ademais, o valor e a composição do lote não apresentam, em princípio, complexidade ou dimensão incompatíveis com o mercado fornecedor de bens permanentes, devendo a pesquisa de mercado constante do processo demonstrar a existência de fornecedores capazes de comercializar conjuntamente os produtos integrantes do lote, de modo a afastar restrição indevida à competitividade.

8.8. Dessa forma, conclui-se que a reunião dos itens 6 a 9 no Lote 2 mostra-se tecnicamente administrável e economicamente justificável, em razão da possibilidade de economia de escala, redução de custos logísticos e administrativos, simplificação da gestão contratual e potencial obtenção de melhores condições comerciais, sem prejuízo da observância dos preços máximos unitários estabelecidos pela Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à realização desta aquisição. Eventuais serviços de adequação elétrica, rede, infraestrutura predial ou instalação de equipamentos que não integrem expressamente o objeto deverão ser tratados em procedimentos próprios, quando necessários.

9.2. A instalação e montagem dos móveis sob medida integram o respectivo fornecimento, conforme os memoriais e projetos técnicos.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está vinculada à política municipal de assistência social e à execução do projeto de aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturação e qualificação dos serviços socioassistenciais, especialmente do CRAS.

10.2. A despesa será custeada com recursos próprios do Município e recursos oriundos do Convênio FPE nº 3485/2025, Processo nº 25/1300-0004304-9, devendo a execução observar o Plano de Trabalho, a disponibilidade orçamentária, as classificações de despesa e as regras de aplicação e prestação de contas dos recursos vinculados.

10.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e às demais providências próprias da fase preparatória e da execução do Convênio.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se:

- qualificar a infraestrutura do CRAS e proporcionar ambiente adequado, funcional e organizado para os serviços socioassistenciais;
- melhorar as condições de atendimento, acolhimento e conforto dos usuários;
- proporcionar melhores condições de trabalho às equipes municipais;
- adequar o mobiliário aos espaços disponíveis, por meio de peças sob medida projetadas para a unidade;
- modernizar equipamentos de climatização, conservação e apoio audiovisual utilizados nas atividades do CRAS;
- garantir adequada aplicação dos recursos próprios e conveniados, com bens duráveis e compatíveis com as necessidades do serviço público;
- obter economicidade e proposta vantajosa por meio de competição em Pregão.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Antes da publicação do edital deverão estar concluídos e compatibilizados o Termo de Referência, os memoriais descritivos, as pranchas dos móveis, a pesquisa de preços, os quantitativos, as condições de entrega, os critérios de recebimento, a forma de pagamento, as garantias, as obrigações das partes e a indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

12.2. Recomenda-se a conferência prévia das medidas e dos locais de instalação dos móveis sob medida, bem como das condições de acesso ao CRAS para transporte, montagem e instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12.3. Para os equipamentos elétricos e eletrônicos, deverá ser verificada previamente a compatibilidade da tensão e da infraestrutura existente com as especificações definidas no Termo de Referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição poderá gerar impactos relacionados ao consumo de matérias-primas, embalagens, transporte, consumo de energia elétrica e futura geração de resíduos de móveis, equipamentos e componentes ao final de sua vida útil.

13.2. Como medidas de sustentabilidade e mitigação, recomenda-se:

- priorizar bens duráveis, reparáveis e com garantia, reduzindo substituições prematuras;
- exigir acondicionamento adequado, evitando embalagens excessivas e danos durante o transporte;
- quando aplicável, observar requisitos de eficiência energética e regulamentação do INMETRO;
- destinar adequadamente embalagens, componentes e resíduos gerados pela montagem e instalação;
- promover, quando cabível, reaproveitamento, remanejamento ou destinação ambientalmente adequada dos bens substituídos;
- exigir que os materiais e acabamentos dos móveis atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1. Foram identificados os principais riscos associados à contratação e as respectivas medidas de tratamento:

RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA DE TRATAMENTO
Especificações insuficientes ou divergentes entre edital, memorial, projeto e planilha.	Recebimento de bens inadequados, impugnações ou dificuldade de julgamento.	Compatibilizar previamente todos os documentos técnicos e estabelecer ordem de prevalência das especificações.
Erro de medidas nos móveis sob medida.	Impossibilidade de instalação, necessidade de retrabalho ou atraso.	Conferir as dimensões do local e exigir que a contratada observe os projetos e realize conferência prévia quando prevista.
Preço de referência incompatível com o mercado.	Licitação deserta, propostas excessivas ou risco de contratação antieconômica.	Manter pesquisa de preços atualizada, com fontes idôneas e metodologia documentada.
Atraso na entrega, montagem ou instalação.	Prejuízo à execução do projeto e ao funcionamento do CRAS.	Fixar prazos objetivos, acompanhar a execução e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.
Entrega de bens ou equipamentos em desacordo com as especificações.	Baixa qualidade, perda de funcionalidade e necessidade de substituição.	Realizar conferência técnica no recebimento, podendo exigir fichas técnicas, catálogos e substituição sem ônus.
Danos ao prédio ou a bens existentes durante transporte e montagem.	Custos de reparo e interrupção das atividades.	Imputar à contratada responsabilidade por danos decorrentes da execução e exigir cuidados de proteção durante a instalação.
Incompatibilidade de tensão ou infraestrutura para equipamentos.	Impossibilidade de funcionamento ou dano ao equipamento.	Conferir previamente a infraestrutura e explicitar a tensão e demais requisitos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA DE TRATAMENTO
Inexecução ou desistência do fornecedor.	Atraso na entrega dos bens e comprometimento do cronograma.	Verificar habilitação, formalizar obrigações claras, fiscalizar a execução e adotar sanções e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Descumprimento das regras do Convênio ou da prestação de contas.	Glosa de despesa ou necessidade de devolução de recursos.	Vincular a execução às especificações e ao Plano de Trabalho, manter documentação comprobatória e acompanhamento pelo gestor do Convênio.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da necessidade identificada, da definição prévia dos quantitativos, da existência de especificações objetivas para os bens e da vinculação da aquisição à estruturação e qualificação do CRAS, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável e atende ao interesse público.

15.2. Recomenda-se o prosseguimento do processo mediante realização de Pregão, sem Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos quantitativos definidos, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Convênio FPE nº 3485/2025, Processo nº 25/1300-0004304-9, o respectivo Plano de Trabalho e os demais documentos técnicos do processo.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor Contrato: Sabrina Potrich Tolotti - Secretária Municipal de Assistência Social.

Fiscal de Contrato: Micheli Zandoná – Assistente Social

Barra Funda/RS, 25 de setembro de 2026.

SABRINA POTRICH TOLOTTI
Secretária de Assistência Social